



Proc. n° 0011487-88.2015.
5.01.0033.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na Rua Boiúba, 1992, Bairro Banqueiro, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da CAEX Vara do Trabalho do (e) na execução movida por William dos Santos Resário contra Comércio Santa Cruz Transportes e outros para cobrança da dívida de valor não indicado no mandado (procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Valor Total R\$ 9.800.000,00

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Nádia R. G. Couto
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, feita a penhora de que trata o autó retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr., o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. CAEX Vara do Trabalho de (de) RJ 30 de agosto de 2022.

Nadia R. G. Couto

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

